

000071

LEI Nº 506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a aquisição de móveis para as escolas rurais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, mobiliário para as escolas rurais do Município, podendo despesar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a aquisição autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento municipal do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de novembro de 1959.


David Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/-.